

Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1977, que introduz alteração no Código de Processo Civil.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1977 (nº 3.036-B/76, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF, a permutar o imóvel que mencionava, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 177 e 178, de 1977, das Comissões:

- de Agricultura; e
- de Finanças.

— 4 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 193, de 1976, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, que introduz alteração na Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, que "estabelece a descaracterização do salário mínimo como fator de correção monetária", tendo

PARECERES, sob nºs 902 e 903, de 1976, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Legislação Social, favorável.

— 5 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 14, de 1976, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 838, 839 e 840, de 1976, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável; e
- de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, favorável.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 15 minutos.)

DISCURSOS PROFERIDOS PELOS SRS. SENADORES PAULO BROSSARD E EURICO REZENDE, NAS SESSÕES DE 6-5-77 E 9-5-77, QUE SÃO REPUBLICADOS NA PRESENTE EDIÇÃO, POR HAVEREM SIDO REPUBLICADOS, SEPARADAMENTE, NOS DCN — SEÇÃO II — DE 10-5-77:

Discurso pronunciado pelo Sr. Paulo Brossard na sessão de 6-5-77:

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Afinal aconteceu o que só por milagre deixaria de acontecer.

O regime que pretenderam instituir em nosso País, reunindo, a um tempo e no mesmo documento, a suposta legalidade e o puro arbítrio, a convivência de duas ordens, uma pretensamente constitucional, a outra declaradamente extralegal, tinha de dar no que deu, pela singela razão de que elas são incompatíveis, excluem-se reciprocamente, motivo pelo qual, em verdade, as duas ordens nem são duas, nem são ordens: a desordem é uma só.

Dir-se-ia que às segundas, quartas e sextas-feiras imperasse a *carta*, e o *ato* vigorasse às terças, quintas e sábados. Assim, quando a *carta* fosse legítima e tivesse o quilate da lei constitucional, o *ato* que nela está inserido e graças ao qual, aliás, ela foi concebida e outorgada, reduzi-la-ia a uma irrisão.

O que aconteceu a pretexto da reforma judiciária, de longa data, vinha sendo preparado. Quando o Ministro da pasta política, questionado sobre as eleições de governadores, entregou o futuro a

Deus, disse tudo e nada mais precisava aditar para ser entendido. Depois, de quando em quando, os sinais. Num dia, espria-se, como notícia "filtrada" em alta fonte, o *projeto alvorada*. Filtrada diz bem, porque hoje os homens de governo não sustentam às claras o que entendem útil ao País, não falam ao País pela tribuna parlamentar, mas as fórmulas concebidas nos laboratórios dos alquimistas ganham a publicidade por vias oblíquas e sob o manto do anonimato. Os balões de ensaio são enviados sem a responsabilidade oficial. Mas ninguém teve dúvidas de que o *projeto alvorada* não era obra de ficção de um cérebro doentio.

Após, foi noticiário envolvendo o Rio Grande. O Rio Grande aparecia como território suspeito ao Brasil. Lá o MDB não podia ganhar. Mas lá, todo o mundo sabia, a vitória da Oposição era certa. Logo, — o sublime da lógica oficial inverte até as letras do alfabeto, como disse Rui —, logo, era preciso colocar o Rio Grande fora da lei, à margem do voto popular, e dele fazer uma espécie de território ocupado.

Lá, uma candidatura emergia em renovadas manifestações multitudinárias. Jovem, íntegro, capaz, de aguda intuição política e rica criatividade, dotado de natural autoridade e maior senso de equilíbrio, incapaz de um deslize, franco e leal, capaz de ser elo entre as gerações que passam e as gerações que chegam, com a pressa com que costumam chegar as gerações, movido pela justa ambição de fazer coisas boas, hábil no imprimir ao seu partido, que recebeu coberto de ferimentos, os moldes de um corpo coletivo adulto, liberto de exclusivismos personalistas, um jovem com muitas qualidades para dar ao Rio Grande um bom governo e com isso ajudar o Brasil a ter o seu. Permita-me o Senado que eu diga que também foi meu aluno — é vaidade que se permite a um professor —, e já como estudante da Faculdade Católica de Direito suas qualidades de liderança se afirmavam vigorosas e apuradas. Todo o mundo sabe que o Deputado Pedro Simon ganharia as eleições. Nas urnas, ninguém lhe arrebataria das mãos a vitória. Logo, não poderia haver eleições no Rio Grande porque lá o MDB não pode ganhar. Por quê? Pela mais óbvia das razões, não pode ganhar porque não pode ganhar.

Primeiro isso era tartamudeado; depois passou a ser enunciado. Carlos Castello Branco foi um dos que tornou público o que antes era cochichado e o fato foi lembrado, faz pouco, pelo nobre Senador Luiz Vianna Francisco em discurso proferido nesta Casa. Não faltou quem dissesse que para haver eleição popular dos governadores, tal como dispunha a "Constituição", quer dizer, a *carta* outorgada, o MDB não deveria concorrer no Rio Grande. Outro chegou a sustentar que os candidatos fossem previamente aprovados pelo Planalto.

Isso tanto se intensificou que, em fins de fevereiro, fui encontrar em Porto Alegre jornalistas do *Jornal da Tarde* e de *Isto é*, embarcados para o Rio Grande para que vissem, com os seus olhos, o "perigo" rio-grandense (cf. "Por que são temidos os políticos do Sul", por Nicomedes Pessoa, *Jornal da Tarde*, 7-3-77; "No centro do tabuleiro. Uma saudável vida política. Por que temê-la?", por Arnaldo Salem e Tão Gomes Pinto, *Isto é*, 9-3-77).

Lá eles encontraram um amável pedaço do Brasil, habitado por brasileiros, e não puderam compreender como houvesse quem, com tanto esforço, quisesse excomungá-los da sociedade nacional.

Oswaldo Aranha, que se tornou cidadão do mundo sem perder o modo, o timbre, o padrão do gaúcho, num discurso em que saudava a Raul Pilla, pouco depois de 30, enunciou estes conceitos em comentário à *frente única* que unira os rio-grandenses historicamente separados por duas guerras e um mar de violências:

"A nossa formação histórica, a sociogênese rio-grandense, tem condições permanentes, reproduzindo episódios invariáveis. Este fenômeno, peculiar aos povos formados, tornou o Rio Grande campo fácil para as previsões exatas. Divididos pelas atividades, pelas idéias, pelas lutas, pelos

partidos dentro do Rio Grande, sempre nos unimos pela República e pelo Brasil.

Graça Aranha observou este fenômeno, acentuando o que ele chamou, no fulgor do seu espírito, na segurança do seu juízo, "o esforço permanente e heróico do Rio Grande para ser brasileiro".

Não fomos colônia. Separados do Brasil por uma mata virgem sem estradas, por um oceano sem porto, simples terras d'El Rei, entregues à cobiça espanhola, forjamos a nossa brasilidade na luta das fronteiras. Trazemos o destino inviolável de lutar pela terra e pelas idéias, pela soberania da pátria e pela grandeza da República.

Essa é a história nossa, a dos nossos antepassados, que todos temos o dever de reproduzir, com sangue e com amor. O esforço nacionalista não é só um pendor racial do Rio Grande: é a razão de ser do povo, é a essência das suas instituições, é a vida das suas idéias, é a sua condição existencial."

Os rio-grandenses tem o espírito nacional tão desenvolvido, quem o diz é o maior dos historiadores contemporâneos, é José Honório Rodrigues:

"Os gaúchos tem o espírito nacional tão desenvolvido nas lutas de fronteira que Saint Hilaire achava conveniente que as outras capitanias enviassem recrutas ao Rio Grande, pois este serviria como uma escola militar e nacional."

O Rio Grande suspeito e colocados os rio-grandenses em "quarentena", mas numa quarentena indefinida, senão vitalícia, como os dez anos de suspensão de direitos que se tornaram intermináveis...

Suspeitas a terra e a gente que um dia receberam de Rui este diadema, conferido pelo Brasil, pela voz do mais insigne dos seus filhos:

"terra de tantas qualidades excelsas, privilegiada na sua maternidade de talentos, virtudes e heroísmos, o Rio Grande tem, no tesouro incalculável dos seus merecimentos, glórias para encher a guerra e a paz, cimos de luz para se medir com as mais altas grandezas, imprevistos e sobras de magnificência..."

Era essa terra e essa gente que a politicagem haveria de atirar o lafeu de suspeita a perigosa. Todo o mundo sabe, no entanto, que são os apetites e os interesses subalternos dos que pelo voto não são capazes de chegar ao seu governo, que de longe assacam essa calúnia. Foi assim em tempos recentes. Também foi assim em tempos distantes.

No início da República, diminuto era o Partido Republicano, que ao poder subitamente chegara pelo golpe militar. Com a expatriação de Silveira Martins, seguiu-se no Rio Grande uma política de perseguição, de violência, de crueldade, tendente a destruir o Sansão do Império e que levou o Estado à guerra civil a despeito do grande Gaspar empenhar-se de corpo e alma pela paz — "chefe de partido, aconselho; brasileiro, peço; rio-grandense, suplico: guerra civil não". E a guerra chegou aos lares e enlutou o Rio Grande. E os companheiros de Gaspar e ele próprio, enquanto viveu, eram apresentados, na feroz linguagem oficial, como os "sebastianistas" impenitentes, restauradores da monarquia defunta.

Durante quarenta anos foi repetida a fórmula hipócrita, ao longo dos quais, graças a essa obra de tartufos, os "inimigos" e "suspeitos à República" padeceram no purgatório cívico, em prejuízo do Rio Grande e do Brasil.

É o que querem repetir agora?

Recem iniciados os trabalhos parlamentares, o Presidente do Senado iniciou uma conversação com o Presidente do MDB. Para evitar um *impasse*, providência que importaria em modificar o programa dos dois Partidos, antes de se modificar a lei, dita "constitu-

cional". *Impasse* seria o cumprimento da lei, e fazer algo que sempre se fez no Brasil e sempre foi útil ao país, pelo estabelecimento do confronto entre os Partidos. Para não falar nos vivos, e são tantos, Magalhães Pinto entre outros, bastaria lembrar os nomes de Mangabeira e Milton Campos, eleitos quando o Presidente da República era adversário de ambos. Naquele tempo os adversários ainda não eram inimigos.

O certo é que a propósito de tudo, e sem propósito algum, se falava em *impasse*. Era palavra de largo uso. Dizia-se então, e a imprensa estava cheia disso, que a recusa do MDB em violar o seu programa e em abjurar os seus compromissos com o povo brasileiro, que a tanto importaria dar seu voto para que a escolha dos governadores se processasse à revelia do povo, levaria ao *impasse*. E pretendia-se que para evitar o *impasse* o MDB transigisse. Enfim, ao MDB era oferecida uma corda para que com ela se enforcasse, pois assim evitava de ser enforcado.

Era esse o ambiente geral quando o relator da Comissão Mista da Câmara e do Senado para examinar o projeto de reforma do Judiciário, Senador Accioly Filho, deveria apresentar seu trabalho. O projeto, formulado em segredo, à revelia dos grandes centros jurídicos do País, marginalizada a OAB, ignorados homens e instituições que jamais poderiam ser desprezadas se houvesse o propósito de encontrar soluções nacionais para o melhor funcionamento do Poder Judiciário, o projeto ostentava inconveniências e deficiências logo sentidas — Aliomar Baleeiro disse que, contendo uma ou outra idéia boa, ele mais se ocupava de quinquilharias —, e o relator, embora desviasse da questão nuclear, concluiria seu trabalho por um substitutivo.

O segredo fora tal na sua fase de concepção que, não fora o *O Estado de S. Paulo* que, num furo espetacular, deu a conhecer o projeto incubado no ventre do governo, e a nação da reforma só tomaria conhecimento quando o projeto chegasse ao Congresso, com prazo certo para votação. O próprio Presidente do STF, o Ministro Djaci Falcão, dele tomou ciência pelo *Estado*, segundo declaração sua, que à época comentei nesta Casa. Antes, porém, que o relator Accioly Filho apresentasse à Comissão Mista o seu trabalho, fruto de demorados estudos, a imprensa noticiava que fora sumária e globalmente degolado o inocente nascituro, divulgando inclusive pormenores de reunião havida no Ministério da Justiça. Como se fora obra digna de Papiniano, o projeto oficial tinha caráter sagrado e tinha de ser aprovado. E confundindo-se deliberadamente o "diagnóstico" aprovado pelo STF com o "projeto" elaborado por dois homens, ilustres sem dúvida, mas dois homens que não representam a Nação, nem o pensamento jurídico nacional, pretenderam fazer crer, num emburilhamento calculado, que o "projeto" era de autoria e responsabilidade do STF, o que era e é falso.

Nós da oposição formulamos reservas maiores e menores ao projeto, mas em verdade as nossas reservas eram menos nossas que da Nação, expressas pelos órgãos mais representativos no setor jurídico e na esfera judiciária. Se é verdade que o egrégio STF silenciou em todas as línguas e em todos os momentos, alguns de seus membros não hesitaram em dar a conhecer o seu desencanto e a sua oposição formal ao projeto; o TFR, no entanto, fez restrições públicas e oficiais, oficialmente transmitidas ao Presidente do Congresso; O TST não o aplaudiu e várias restrições foram feitas por membros seus; os Tribunais de Justiça, de modo geral, manifestaram-se contra o projeto, em documentos oficiais; a OAB; a Faculdade de Direito de São Paulo; até a Federação de Comércio daquele Estado. É natural que eu fale no Rio Grande do Sul. Lá, o ilustre Tribunal de Justiça e a OAB oficialmente manifestaram-se contrários ao projeto e em documentos oficiais comunicaram ao Congresso o seu pensamento.

Tamanha e tão impressionante manifestação era bastante para revelar que não era por espírito de facção que resistíamos à proposta oficial. Tamanhas e tão variadas manifestações, — eu não me recorde de um grande jurista ou de uma instituição significativa que houvesse aplaudido o projeto —, tão imponentes manifestações não se



CONFIDENCIAL

Im. 926.4 P. 64

33

riam bastantes a aconselhar ao governo nova reflexão sobre a matéria, se é que se pretendia encontrar uma solução nacional para um problema que é nacional por natureza, e que não poderia ser convertido em capricho governamental? Mas se essas manifestações, altamente qualificadas, partiam de áreas extraparlamentares, no âmbito congressual as reservas eram igualmente generalizadas e se podem medir pelo número de emendas apresentadas, como se pode aferir pelas conclusões do relator, insuspeito e ilustre figura do partido oficial, conhecido pela sua moderação, equilíbrio e preparo.

Com a repulsa liminar ao trabalho do Senador Accioly Filho ficavam adelgaçadas as esperanças de uma solução aceitável e a esse tempo a questão judiciária passara a ser anunciada como possível *impasse*. Outra vez o *impasse*, e agora não tenho dúvidas em afirmar, o desejado *impasse*, e neste sentido é também o pensamento de respeitáveis órgãos da imprensa brasileira. O fato é que, a partir de então, não mais cessou de ser, publicitariamente, explorado o *impasse* iminente, o *impasse* que ocorreria se o Congresso rejeitasse o projeto oficial.

Já era sabido que o substitutivo Accioly não passaria de um nascituro que nasceria sem vida; no Ministério da Justiça, fora decretado o seu aborto; como decretado estava que o nobre Líder do Governo no Senado faria as vezes de relator, sucedendo o Senador Accioly Filho. Por essa razão precipua, antes mesmo de que isso se consumasse na Comissão Mista, o que só ocorreu quando a maioria da ARENA rejeitou o parecer Accioly e o substitutivo que ele propunha, mantivemos nós, da Oposição, encontro com o Líder do Governo nesta Casa, expondo-lhe as nossas razões. S. Ex^a pediu, em caráter de urgência, que por escrito lhe fosse presente o nosso pensamento; no dia seguinte o Sr. Eurico Rezende recebia um substitutivo inteiro pela Oposição elaborado, ainda que com a ressalva que a urgência implicara em formular um esboço que suportava e talvez exigisse correções. A ressalva era desnecessária, mas foi feita. Vinte e quatro horas após recebemos das mãos do Sr. Eurico Rezende o que viria a ser o substitutivo oficial ao projeto oficial. Embora menos mau do que este, o substitutivo não reunia o mínimo de condições para merecer o voto da Oposição. No dia seguinte reunia-se o Diretório Nacional do MDB, convocado com larga anterioridade. Era inevitável, ao Diretório tinha de ser colocado o problema, objeto de crescentes especulações, apontado como matriz de um *impasse* e causa de renovadas e redobradas ameaças ao MDB. Se não aprovado, tudo poderia acontecer... como, aliás, veio a acontecer. As ameaças não eram vãs. Era natural, para não dizer, inevitável, que ao Diretório fosse dada notícia do fato, dadas as circunstâncias que o rodeavam.

A reunião do Diretório foi de portas abertas e de portas abertas o assunto foi discutido, arrolados os esforços da Oposição no sentido de aperfeiçoar o projeto malsinado pela opinião pública, confrontado o que viria a ser o substitutivo com o que era o projeto. É claro que o Diretório só poderia apreciar e tomar posição em relação ao que existia, e nunca quanto ao que poderia vir a existir. Relativamente ao que existia, após amplo e esclarecedor debate, o Diretório, *por unanimidade*, decidiu que a representação do MDB na Câmara e no Senado não podia votar a favor do projeto, cumprindo-lhe rejeitá-lo. Foi dito "não" ao que existia, o substitutivo oficial, e o projeto substituído. É claro que ficava em aberto o exame do que porventura viesse a surgir. Nem precisava isto ser dito, porque era óbvio, mas foi dito. Saliente-se que a decisão foi *unânime*, porque mais tarde o Presidente da República, nada menos que o Presidente da República iria à televisão e, falando ao País inteiro, haveria de atribuir a uma *minoría* essa decisão, quando *unanimidade* é mais que maioria, é totalidade, é indiscrepância, é plenitude.

Essa decisão partidária, natural em qualquer lugar do mundo, foi recebida sob uma saraivada de insultos, partidos da alta hierarquia do partido oficial. Rejeitar um projeto por seu mau, visto com restrições severas pelo que há de mais expressivo no País, em matéria jurídica e judiciária, passou a ser crime de lesa-majestade.

"Desafio ao Governo", "provocação", "contestação", foi o mínimo que se disse.

Como foi dito nesta Casa que, decidindo como o fez, o Diretório Nacional do MDB violara a consciência dos parlamentares da Oposição e fechara o debate, que é próprio dos parlamentos, devo dizer, para que fique devidamente registrado, que ambas as assertivas são impropriedades. Não houve quem defendesse o substitutivo ou o projeto oficiais, considerados maus. As expressões mais severas que em relação a eles eu ouvi foram proferidas exatamente pelo Sr. Ministro Tancredo Neves. Quando o nobre Deputado mineiro se fez portavoza da opinião de que o assunto não deveria ser decidido pelo Diretório o fez para que se não fechasse a porta a novas negociações e para evitar que ocorresse o que se esperava, e era anunciado, e que afinal veio a ocorrer. Nem foi por outro motivo que eu, perdoe-me o Senado a primeira pessoa, mas relato, eu, na reunião do Diretório, declarei que não ignorava a ameaça que sobre nós pairava, até porque ignorá-la só sendo surdo e cego, mas indagava se devíamos votar com a nossa consciência ou, para aplacar a cólera dos deuses, votar contra ela, votando a favor da proposta oficial, já que todos, a uma voz, consideravam mau o projeto em exame e se, sempre, diante de qualquer problema parlamentar, devíamos consultar a quem de direito como queriam que nós votássemos, "para evitar um mal maior", e procedêsemos como linha auxiliar da ARENA. E tão claro ficou isso, tão evidente, que a posição negativa se referia ao que existia e não fechava a negociações e entendimentos, que a decisão foi tomada por *unanimidade*, e o que é mais, ulteriormente foram reabertas as tratativas e tentando um entendimento, infelizmente mal sucedido.

Falei na explosão de agressões do oficialismo quando o Diretório Nacional do MDB firmou posição contrária ao projeto oficial, tal como se apresentava naquele momento. Se uma alcatéia falasse não falaria de maneira diferente. Eu me perguntava então: se estivéssemos diante de um problema realmente grave e difícil, seríamos capazes de discuti-lo em termos racionais, de divergir em termos cortes, de encontrar uma solução, que as questões mais difíceis sempre admitem, ou efetivamente já havíamos esquecido tudo o que este País aprendeu em 150 anos de vida independente e de vida parlamentar, e o insulto grosseiro passava a ser a moeda circulante e com curso forçado?

O exercício regular de um direito elementar, que envolvia, no caso, o cumprimento de um dever, o de rejeitar um projeto considerado mau, soava como sacrilégio cívico e as ameaças até então mais ou menos insinuadas, passaram a ser ostensivas e ululantes. A imprensa delas se ocupou largamente. Estava-se enfim diante de um *impasse*, ou do desejado *impasse*. O que em qualquer país seria o fato parlamentar mais natural, a rejeição de um projeto considerado mau, aqui passou a ser *impasse* e como *impasse* passou a inspirar ou a reclamar uma "solução revolucionária", para repetir o que foi dito e a imprensa registrou.

Não poderia haver fato mais revelador do regime, ou da ausência de regime. A Oposição pode votar como queira, desde que aprove o projeto do Governo; o Executivo respeita o Congresso, mas, é claro, e está implícito, o Congresso deve fazer o que o Executivo quer. Quando isso não ocorre surge um *impasse*, cuja solução é entregue às manipulações extraleais, descompromissadas de quaisquer preceitos, soltas no reino ilimitado do arbítrio.

Embora o prazo se esgotasse onze dias depois, tudo deveria estar resolvido até o dia 30 de março, porque, dizia-se com todas as letras, dia 31 o Presidente iria à Vila Militar e não poderia ir de mãos vazias.

As ameaças, mais intensas e mais escancaradas. Até que, na véspera do dia designado para a votação, por provocação do Senhor Magalhães Pinto, foram restabelecidas conversações. Não vou descrevê-las, embora pudesse fazê-lo, pois de tudo participei. Seria inútil. Farei apenas um registro marginal.

CONFIDENCIAL

Sem entrar em exame de intenções, que é perigoso, parece que alguns mais apostavam nas fraquezas humanas, esperando uma capitulação em troca de algumas migalhas; outros, no entanto, não ocultaram que era delgada a faixa de negociação de que dispunham. Não preciso dizer mais. Quem quiser entender, entende tudo.

Após, as bancadas da Oposição na Câmara e no Senado entenderam que as supressões admitidas no substitutivo, e nisto consistiram as concessões, conquanto importantes, eram insuficientes para permitir o voto no substitutivo repudiado em reunião do Diretório Nacional por ser considerado mau. Aberta a sessão do Congresso, minutos depois, os alevites, que tinham sido suspensos 24 horas, represados, jorraram furiosos. Da tribuna parlamentar chegou a ser dito, pelos mesmos lábios, que a Oposição era dominada por comunistas e estava a serviço dos Estados Unidos!!!

O insulto, grotesco e alvar, que mais atinge a Nação que o MDB, serve, no entanto, para documentar o grau de irracionalidade presente entre negociadores e que, à toda evidência, não poderia levar a bom termo.

O substitutivo oficial foi rejeitado. O projeto oficial, por conseguinte, deveria ser submetido a votos. Ainda houve quem pretendesse ladear a questão, sustentando que o Diretório Nacional do MDB se manifestará sobre o substitutivo e não sobre o projeto. Ora, o Diretório repudiará o substitutivo embora o considerasse *menos mau* do que o projeto, de modo que, o projeto, por ser pior do que o substitutivo, estava igualmente condenado. Contudo, proposta a questão, a bancada da Câmara por 101 votos contra 24, entendeu que não havia questão a ser reexaminada, pois o projeto também, e com maior razão, não podia merecer o voto da oposição. E na tarde de 30 o projeto oficial foi rejeitado, como o fora o substitutivo na sessão noturna de 29.

O que em qualquer parlamento do mundo seria fato normal, aqui haveria de ser excelente motivo para a "crise" ou para o *impasse*, de que tanto se falará.

Do *Jornal da Tarde* de 31 de março extraio este trecho, que vale como um testemunho:

"Mas no Brasil atual não pode ser assim. A crise é inevitável. Por quê? Simplesmente porque não há um regime político real, capaz de manter a circulação das decisões e das informações, capaz de organizar o contato entre a Sociedade Civil e o Estado e torná-lo permanente. Se existisse esse regime, não estaríamos no impasse humilhante, que seria motivo de ridículo em outras partes do mundo, se ficasse conhecido em suas minúcias. Ou seja, o motivo de tudo isso é que não temos a democracia que, segundo o discurso do ex-Presidente Castello Branco na Escola Superior de Guerra, em maio de 1964, seria "uma democracia sólida, com raízes e permanência, sem os perigos da instabilidade e da subversão".

O que temos atualmente, apesar dos nossos sinceros desejos em sentido contrário, é um regime tecnocrático e militar que se isola e se afasta de suas bases de sustentação à medida que, paradoxalmente, os tecnocratas e militares aprofundam sua participação no poder político e se fecham no circuito das decisões exclusivas. Ninguém quer uma situação explosiva, mas o quadro econômico e social mostra sintomas inquietantes de que o desgaste e o isolamento do regime brasileiro, poderão criar um circuito de impasses perigosos para a Nação.

A falta de autoridade de um governo conduz ao exercício do poder "puro", e esse é o perigo de um Príncipe que se consubstanciou no Estado todo-poderoso e que parece estar exangue. A classe política foi, mais uma vez, humilhada nesse episódio da reforma do Judiciário. Não só a Oposição, que existe até agora sob a condição de concordar sempre com o Executivo, mas também a situação, na figura do Senador Accioly Filho, que teve esvaziados meses e meses de trabalho,

de pesquisa e de diálogo com juristas renomados em todo o País — tudo em nome e em função das "razões do Poder".

O trabalho do Parlamentar, resultado de 130 quilos de sugestões escritas e pensadas sobre a sonhada reforma jurídica brasileira, tornou-se apenas um pacote de papel a partir do momento em que a esfera decisória deslocou-se da classe política para o espaço secreto das decisões de Segurança. Humilhar a classe política, fechar o leque decisório, negociar com pressão e ansiedade — tudo isso gera tensões insuportáveis a um povo e a um País que deseja, sinceramente, livrar-se das tensões e trabalhar em paz.

Mas, mais uma vez, vemos desvanecerem-se as esperanças de atingirmos, em prazo razoável, a maturidade política.

No dia em que a Revolução de 64 completa 13 anos de vida, o quarto Presidente revolucionário repete os dramas do primeiro e do segundo, confessando, tacitamente, o malogro completo da sua tentativa liberalizante.

E a Nação perplexa e angustiada pergunta: para onde vamos? Pergunta que, a esta altura, nem o Presidente Geisel poderia responder."

Ninguém tinha dúvidas de que viriam atos de violência. O pretexto fora obtido. A linguagem desabrida dos corifeus do oficialismo davam conta do intento. E bastava o número de jornalistas concentrado em Brasília para evidenciar que se esperavam medidas excepcionais. De modo a documentar para o futuro esse ambiente, peço o depoimento de Aliomar Baleeiro. Em artigo publicado na *Folha de S. Paulo* de 30 de março, o antigo Presidente do STF registrava:

"Circulam vaticínios apocalípticos acerca do projeto de emenda constitucional para a reforma do Poder Judiciário. (...) E como se fosse a coisa mais natural das coisas num País irritável quando entidades estrangeiras lhe contestam títulos de democracia efetiva, profetiza-se que a reforma oriunda do Olimpo sairá de qualquer modo, queira ou não queira o MDB dar os votos indispensáveis ao *quorum* de dois terços."

Depois desse, não há necessidade de outros testemunhos. Pois foi nesse ambiente de ameaças, deve ser salientado, que a Oposição decidiu e votou, enfrentando ameaças e riscos.

Já disse que ao manifestar-se contra o projeto oficial e o substitutivo também oficial, a Oposição não apenas manifestava as suas próprias reservas, mas traduzia as restrições da Nação no que ela tem de mais significativo em matéria jurídica: os tribunais, a Ordem dos Advogados, Faculdades, respeitáveis órgãos de imprensa, juristas de nomeada. Nada mais natural, por conseguinte, que a serena, mas firme, posição assumida pela Oposição brasileira.

Mas, apenas e tão-somente para argumentar, vou admitir que em erro tivesse incidido o MDB ao firmar, com antecedência e clareza, a sua posição contrária ao projeto e seu substitutivo. Para argumentar, faço a concessão. Mas desde quando o MDB não pode errar? Desde quando o MDB está proibido de errar?

O governo não erra todos os dias? Os tribunais não erram todos os dias? O Congresso não erra todos os dias? Só o MDB não pode errar e se erra a casa cai! Simplesmente, isso não é sério.

O MDB não pode chegar ao governo, o MDB não pode fazer maioria no Senado, o MDB não pode errar. Que pode o MDB? Pode votar como o governo quer, pode elogiar o governo, pode pagar impostos, pode perder eleições! Pode até fazer oposição, desde que esta não seja "contestação"! Isto é deprimente. Humilhante. Ocorre apenas que deprimido não é o MDB, humilhada é a Nação brasileira.

Se dispusesse de tempo, eu leria o artigo que José Eduardo Faria publicou no *Jornal da Tarde* de 1º de abril, "A posição do MDB: qualquer posição seria inútil", mas ele passa a integrar este discurso

porque serve de testemunho vivo sobre o impasse artificialmente fabricado e cuidadosamente cultivado.

"A POSIÇÃO DO MDB: QUALQUER POSIÇÃO SERIA INÚTIL

Por José Eduardo Faria

Quando, às vésperas da condenação, Sócrates foi convidado a fugir — conta o diálogo Criton — o filósofo respondeu que ele, que durante toda sua vida fora defensor das leis da cidade, de forma alguma poderia contrariá-las naquele momento. E fez tal afirmação após haver enfrentado as instituições da mesma cidade.

Por alguma razão, o Criton também ficou conhecido como "O Diálogo sobre o Dever". Embora menos dramática, porque a cicuta ainda não sucedeu nem às ameaças de cassações — essa versão contemporânea da *capites diminutio* dos romanos — nem às expectativas de um recesso coercitivamente imposto ao Congresso Nacional a atitude do partido de oposição negando a maioria qualificada ao projeto governamental para a reforma do Judiciário é praticamente a mesma: seus Deputados e Senadores agiram politicamente, segundo a lei de consciência de cada um e não conforme as conveniências do momento. Assumiram — talvez sem mesmo o saber claramente — uma atitude responsável, não face ao temor pelo canhão mas, surpreendentemente, perante eles próprios.

A verdade é que o estratégico recuo para impedir novas manifestações do poder revolucionário jamais foi alternativa destinada a ter sucesso, após o fechamento de questão do MDB na tensa reunião do último dia 23 de março. Nem poderia. De um lado, porque foi o próprio governo que — pela incompetência costumeira e/ou maquiavelismo — embarralhara as coisas, forçando a oposição a um impasse: ou ela assumiria seu papel e sua ação política automaticamente seria identificada como contestação ao regime, permitindo ao general Ernesto Geisel fortalecer-se com atitudes revolucionárias para enfrentar a linha dura no encontro de ontem com os oficiais da Vila Militar; ou recuaria, comprometendo-se definitivamente perante o eleitorado e perdendo a sua autoridade em sua luta por um país verdadeiramente democrático.

E é isso, justamente, que explica o até então surpreendente fato da direção do MDB ter sido levada de roldão pelas novas gerações de parlamentares forjada ao longo dos anos 70. Elas podem não ter tido a exata consciência do momento histórico em que viveram — o que não é estranhável para uma nação que dizimou arbitrariamente as lideranças emergentes — mas acabaram percebendo o sentido das eleições legislativas de novembro de 74 e a importância da estrutura de seu partido: de um lado, altamente heterogênea; e, de outro, suficientemente flexível para penetrar na opinião pública.

Um partido intermediário, portanto, que se caracteriza por ter simultaneamente um aspecto de quadros junto à cúpula — o que acontece quando os cargos são preenchidos de cima para baixo, em função do prestígio — e de massa quanto à estrutura geral, o que o torna amplamente receptivo nos grandes centros urbanos e nos centros agrícolas desenvolvidos. O crescimento dos votos num ritmo demasiadamente veloz, nestes três anos, não apenas deu maior força às bases — o que justifica o esfacelamento do pesedismo ortodoxo que até os últimos acontecimentos vinha orientando a ação partidária no plano nacional e seu relacionamento com o poder armado — como também tornou mais aguda a falta de consenso dos sucessivos governos revolucionários.

34

Talvez, apenas quando a tensão passar é que este novo e triste episódio, comum aos regimes instáveis e com baixo grau de legitimidade, poderá ser avaliado mais corretamente. Por isso, a virulência de alguns opositores radicais torna-se um elemento relativamente secundário nesta crise, na medida em que sua existência expressa tão-somente um indicativo do crescente descontentamento geral com os rumos que o País vai tomando. Mais importantes são as evidências que apontam o beco sem saída do MDB: qualquer que fosse o caminho tomado pela oposição, exatamente por ela expressar um importante grau de descontentamento nacional, o resultado seria o mesmo.

O que, em outras palavras, revela a inutilidade de todas as discussões, reuniões e ameaças dos últimos dias: afinal, a oposição não confrontou o poder revolucionário, uma vez que agiu dentro da Constituição e em conformidade aos estatutos do partido, mas foi por ele utilizado para ampliar o coeficiente de autoritarismo com que os militares procurarão vencer a profunda crise de identidade que atravessam. Se é que isso é possível, pois treze anos depois eles ainda não conseguiram realizar o que haviam prometido, administrando um sistema altamente centralizado, dirigido em função de critérios pouco definidos e envolvido por burocracias conflitantes (alguém sabe se a PETROBRÁS, a ELETROBRAS e a Companhia Vale do Rio Doce estão realmente subordinadas ao Ministro das Minas e Energia?).

Um intelectual francês do Século XVIII dava o nome de princípio ao sentimento adaptado a uma organização institucional, correspondente às necessidades do poder num dado regime. Assim, nas democracias, o princípio seria uma combinação entre dois sentimentos, aos quais chamou de respeito pela legalidade e sentido de compromisso. Ambos os princípios podem ter sofrido a erosão do tempo, mas nunca foram tão importantes para expressar o dilema brasileiro: qual é o uso do compromisso indispensável para não alienar nenhum grupo da comunidade sem faltar às necessidades de ação eficaz?

É evidente que não há resposta a essa questão, pois ela própria deixa claro que o compromisso pode ser bem ou mal utilizado. Por isso mesmo, um vocabulário comum — que permitisse distinguir oposição de contestação — nunca andou tão escasso como neste momento. Se para a sociedade civil o compromisso envolve uma nação altamente valorativa, como a idéia de legitimidade, para o poder revolucionário o compromisso de volta à efetividade, é um conceito apenas instrumental.

Assim, por mais que a oposição houvesse dado mostras de boa vontade para com os militares, e o partido do governo apresentasse provas de consistência ideológica, ficou claro o que acontece no confronto entre os poderes nos regimes não institucionalizados e instáveis, com compromissos equívocos. Se o MDB aprovasse o projeto imposto pelo governo sobre a reforma do Judiciário, o próprio Congresso teria perdido sua autoridade. Se, como aconteceu, a oposição persistisse em sua atitude inicial, face à ausência de alternativas e em conformidade aos estatutos do partido, a responsabilidade pela violência caberia ao outro poder. No fundo, qualquer um dos resultados daria a medida real das instituições, a falta de autenticidade da Constituição e a própria fragilidade do regime.

PS. Este artigo já estava escrito, quando soubemos das medidas que serão tomadas hoje pelo governo. Elas comprovam a real dimensão das nossas instituições e as razões de uma análise pessimista."

Não sei se aquele foi o momento mais alto do parlamento brasileiro, mas seguramente não foi o seu instante menos feliz. Porque

ninguém tinha dúvidas de que viriam medidas de exceção, e quando se desatam os expedientes do arbítrio, ninguém sabe onde eles terminam. De um lado era o poder que pode tudo; do outro, homens que não podem nada. Tudo lhes poderia acontecer. Mesmo assim tiveram a correção, isto de que se fala tanto, o patriotismo, de votar sob as inspirações da sua consciência e não ceder aos interesses. Homens heterogêneos, vindos de longe, com suas famílias, filhos no colégio, atividades profissionais interrompidas, tendo tudo a perder. E não obstante, cumpriram o seu dever.

Em relação ao Congresso daquele momento, que com serena firmeza cumpriu o seu dever, podiam ser aplicadas as palavras do Presidente da Constituinte de 1823, Costa Maciel, quando dela se aproximava a tropa portadora do decreto da dissolução:

"O que me dá grande satisfação, no seio de tudo, é ver a tranqüilidade da assembléia."

Pergunto ao General Geisel se no código de honra da sua corporação há lugar para a covardia ou se o pundonor é qualidade estimável. E lhe faço outra pergunta: que juízo ele faria da Oposição brasileira se ela, não por argumentos, mas devido a ameaças, aprovasse o projeto depois de ter-lhe feito as maiores restrições e, endossando as vozes mais qualificadas do mundo jurídico e judiciário, tê-lo julgado mau? Liberte-se da ótica palaciana, consulte a sua consciência e diga, para si mesmo, se no procedimento da Oposição não encontra, pelo menos, motivo de respeito.

Em geral os governantes não vêem com bons olhos a oposição e pelo que posso aferir de suas palavras e dos seus atos, o Sr. Ernesto Geisel não tem na melhor estima a Oposição brasileira. Pois vou referir um fato. O Sr. Borges de Medeiros, que imperou no Rio Grande por trinta anos, exercendo poder incontestável, alvo de ataques virulentos da oposição, que era perseguida de maneira implacável e sistemática, terminou se aproximando de seus tradicionais adversários em 1930 e o que é mais, para honrar a palavra empenhada com São Paulo, com eles partiu para as coxilhas em 32. De Porto Alegre saiu, pela noite, conduzido por um libertador coberto de cicatrizes havidas na Revolução de 23; a maioria dos seus companheiros de rebelião usava lenço encarnado, porque se tornaram escassos os amigos, que abundavam no tempo em que ele era governo; recebido no seio de famílias maragatas, com a hospitalidade peculiar à gente da campanha rio-grandense, o velho republicano, o "Chimango", o antigo "Papa verde", como era alcunhado, deixou escapar esta reflexão: "Mas eram estes os meus adversários?" Vinte e cinco anos de governo, trinta de chefia partidária, não lhe tinham permitido ver o que ele via então, desvestido dos apetrechos oficiais e das regalias do mando. E nunca mais o Dr. Borges de Medeiros deixou de ser aliado leal de seus antigos e fidedignos adversários.

Sobre estas palavras de Santo Agostinho passaram os séculos, mas não passou a verdade que elas encerram:

"Nunca um rei se persuade que os válidos o enganam, por mais erros que lhe aprovelem". "Mais mata a língua de um lisongeiro que a mãos de um fascinoroso."

Pense nisso o poderoso Sr. Ernesto Geisel para que não venha a ter um dia a triste companhia dos seus remorsos.

Em verdade, o que o Governo fez foi dar um *ultimato* ao MDB. *Mutatis mutandis*, lembrava os ultimos de Hitler à Áustria, à Tcheco-Eslováquia, à Polónia. Como o MDB resistiu ao ultimato oficial, aconteceu o que estava previsto e anunciado. A dispensa do Congresso, mandado a férias, para que o Presidente, segundo a exegese dos constitucionalistas do Planalto, passasse a fazer-lhe as vezes em matéria dita constitucional. Esta pilhéria jurídica foi juridicamente analisada e pulverizada pelo Professor Josaphat Marinho, cujo saber tantas vezes aqui se fez notar, quando aqui representou a Bahia, honrando as suas tradições culturais e políticas.

Para anunciar o ato que iria praticar, o Presidente da República foi à televisão, o que é vedado à Oposição, e entre outras coisas disse

que a decisão do MDB se devia a uma minoria, o que é materialmente falso, porque a decisão do Diretório Nacional foi tomada por unanimidade; afirmou que partido livre é a ARENA, que não fecha questões, o que clama aos céus, pois se os seus órgãos partidários não fecham questões é porque todas as questões são fechadas pelo Governo; proclamou que vivíamos em uma democracia; e alegou que se agora a carta exigia 2/3 de votos da Câmara e do Senado para que uma emenda "constitucional" fosse aprovada, a Constituição de 67 exigia apenas a maioria absoluta, como se o dispositivo vigente fosse algo anômalo, e como se o culpado dele fosse o MDB, e não fosse a carta outorga pessoal dos três Ministros militares que, contra lei, se empossaram na Presidência da República, quando enfermo o Sr. Costa e Silva.

Mas o Presidente não sabe por que as constituições exigem *quorum* especial e processo também especial para suas alterações? O Presidente não sabe como a respeito dispunha a Constituição de 25 de março de 1824, artigos 174 a 177?

"Art. 174. Se, passados quatro anos, depois de jurada a Constituição do Brasil, se reconhecer que algum dos seus artigos merece reforma, se fará a proposição por escrito, a qual deve ter origem na Câmara dos Deputados, e ser apoiada pela terça parte deles.

Art. 175. A proposição será lida por três vezes, com intervalos de seis dias de uma a outra leitura; e depois da terceira deliberará a Câmara dos Deputados se poderá ser admitida à discussão, seguindo-se tudo o mais que é preciso para a formação de uma lei.

Art. 176. Admitida a discussão, e vencida a necessidade da reforma do artigo constitucional, se expedirá lei, que será sancionada e promulgada pelo Imperador, em forma ordinária, e na qual se ordenará aos eleitores dos deputados para a seguinte legislatura, que nas procurações lhes confirmem especial faculdade para a pretendida alteração ou reforma.

Art. 177. Na seguinte legislatura, e na primeira sessão, será a matéria proposta e discutida, e o que se vencer prevalecerá para a mudança ou adição à lei fundamental; e juntado-se à Constituição será solenemente promulgada."

Não sabe o que prescrevia o artigo 90 da Constituição de 1891? Não sabe o que enuncia o artigo 178 da Constituição de 1934? O Presidente não sabe o que rezava o artigo 217 da Constituição de 1946? De nada disso sabe o Presidente para manifestar-se tão inconformado com a exigência de 2/3 constante da carta outorgada e que ele jurou "manter, defender e cumprir"?

"Art. 90. A Constituição poderá ser reformada, por iniciativa do Congresso Nacional ou das assembleias dos Estados.

§ 1º Considerar-se-á proposta a reforma, quando, sendo apresentada por uma quarta parte, pelo menos, dos membros de qualquer das Câmaras do Congresso Nacional, for aceita em três discussões, por dois terços dos votos em uma e em outra câmara, ou quando for solicitada por dois terços dos Estados, no decurso de um ano, representado cada Estado pela maioria de votos de sua assembleia.

§ 2º Essa proposta dar-se-á por aprovada, se no ano seguinte o for, mediante três discussões, por maioria de dois terços dos votos nas duas Câmaras do Congresso.

§ 3º A proposta aprovada publicar-se-á com as assinaturas dos presidentes e secretários das duas Câmaras, e incorporar-se-á à Constituição como parte integrante dela.

§ 4º Não poderão ser admitidos como objeto de deliberação, no Congresso, projetos tendentes a abolir a forma republicano-federativa, ou a igualdade da representação dos Estados no Senado."

"Art. 178. A Constituição poderá ser emendada, quando as alterações propostas não modificarem a estrutura

política do Estado (arts. 1 a 13, 17 a 21); a organização ou a competência dos poderes da soberania, (capítulo II, III e IV, do Título I); o capítulo V, do Título I, o Título II; Título III; e os arts. 175, 177, 181, e este mesmo art. 178; e revista, no caso contrário.

§ 1º Na primeira hipótese, a proposta deverá ser formulada de modo preciso, com indicação dos dispositivos a emendar e será de iniciativa:

a) de uma quarta parte, pelo menos, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

b) de mais de metade dos Estados, no decurso de dois anos, manifestando-se cada uma as unidades federativas pela maioria da Assembléia respectiva.

Dar-se-á por aprovada a emenda que for aceita, em duas discussões, pela maioria absoluta da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, em dois anos consecutivos.

Se a emenda obtiver o voto de dois terços dos membros componentes de um desses órgãos, deverá ser imediatamente submetida ao voto do outro, se estiver reunido, ou, em caso contrário, na primeira sessão legislativa, entendendo-se aprovada, se lograr a mesma maioria.

§ 2º Na segunda hipótese, a proposta de revisão será apresentada na Câmara dos Deputados ou no Senado Federal, e apoiada, pelo menos, por dois quintos dos seus membros, ou submetida a qualquer desses órgãos por dois terços das Assembléias Legislativas, em virtude de deliberação da maioria absoluta de cada uma destas. Se ambos por maioria de votos, aceitarem a revisão, proceder-se-á, pela forma que determinarem, à elaboração do anteprojeto. Este será submetido, na legislatura seguinte, a três discussões e votações em duas sessões legislativas, numa e noutra casa.

§ 3º A revisão ou emenda será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. A primeira será incorporada e a segunda anexada, com o respectivo número de ordem ao texto constitucional que, nesta conformidade, deverá ser publicado com as assinaturas dos membros das duas Mesas.

§ 4º Não se procederá à reforma da Constituição na vigência do estado de sítio.

§ 5º Não serão admitidos, como objeto de deliberação, projetos tendentes a abolir a forma republicana federativa."

"Art. 217 A Constituição poderá ser emendada.

§ 1º Considerar-se-á proposta a emenda, se for apresentada pela quarta parte, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, ou por mais da metade das assembléias legislativas dos Estados no decurso de dois anos, manifestando-se cada uma delas pela maioria dos seus membros.

§ 2º Dar-se-á por aceita a emenda que for aprovada em duas discussões pela maioria absoluta da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, em duas sessões legislativas ordinárias e consecutivas.

§ 3º Se a emenda obtiver numa das Câmaras, em duas discussões, o voto de dois terços dos seus membros, será logo submetida à outra; e, sendo nesta aprovada pelo mesmo trâmite e por igual maioria, dar-se-á por aceita.

§ 4º A emenda será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. Publicada com a assinatura dos membros das duas mesas, será anexada, com o respectivo número de ordem, ao texto da Constituição.

§ 5º Não se reformará a Constituição na vigência do estado de sítio.

§ 6º Não serão admitidos como objeto de deliberação projetos tendentes a abolir a Federação ou a República."

O Presidente não conhece o artigo V da Constituição de Filadélfia, que gloriosamente caminha para o seu bicentenário? O Presi-

dente não conhece o artigo 89 da Constituição da França, que é uma Constituição moderna? O Presidente ignora o que dispõe o artigo 138 da Constituição da Itália, também elaborada no post-guerra? E o artigo 79 da Lei Fundamental de Bonn o Presidente teve curiosidade em conhecer?

E o Presidente não deduz que deve haver uma razão superior para que as constituições, antigas e modernas, disponham assim no que concerne à sua alteração?

"Artigo V

Sempre que dois terços dos membros de ambas as Câmaras o julguem necessário, o Congresso deliberará sobre aditamentos a esta Constituição e, quando solicitado pelas assembléias legislativas de dois terços dos Estados, deverá convocar uma Convenção para o mesmo fim. Em qualquer dos casos, os aditamentos tornar-se-ão válidos para todos os efeitos, como parte integrante da Constituição, logo que ratificadas pelas assembléias legislativas de três quartos dos Estados ou por convenções em três quartos deles, consoante o modo de ratificação estipulado pelo Congresso. Porém, até ao ano de 1808 nenhum aditamento poderá incidir sobre a matéria das cláusulas 1ª e 4ª da secção IX do artigo I e nenhum Estado poderá ser privado sem o seu consentimento do direito de voto no Senado em igualdade com os outros Estados."

"Artigo 89

A iniciativa da reforma da Constituição cabe, concomitantemente, ao Presidente da República, sob proposta do Primeiro Ministro, e aos membros do Parlamento.

O projeto ou a proposta de reforma deverá ser votado pelas duas assembléias em termos idênticos. A reforma será definitiva depois de aprovada por *referendum*.

Não obstante, o projeto de reforma não será submetido a *referendum* se o Presidente da República decidir submetê-lo ao Parlamento convocado em Congresso; neste caso, o projeto de reforma será aprovado somente se obtiver uma maioria de três quintos dos votos emitidos. A mesa do Congresso será a da Assembléia Nacional.

Não poderá ser iniciado ou empreendido nenhum procedimento de emenda enquanto a integridade do território correr risco.

A forma republicana do Governo não poderá ser objeto de reforma."

"Da revisão constitucional — Das leis constitucionais

Artigo 138. As leis de revisão constitucional e as outras leis constitucionais são aprovadas por ambas as Câmaras, através de duas deliberações seguidas com intervalo não inferior a três meses, e carecem de aprovação por maioria absoluta dos membros na segunda votação.

Estas leis são submetidas a *referendo* popular quando, nos três meses posteriores à sua publicação, o solicitem um quinto dos membros de uma Câmara, quinhentos mil eleitores ou cinco conselhos regionais. A lei submetida a *referendo* deve ser aprovada pela maioria dos votos válidos para poder ser promulgada.

Não há lugar a *referendo* no caso de a lei ter sido aprovada em ambas as Câmaras, na segunda votação, por maioria de dois terços dos seus membros.

Artigo 139. A forma republicana não pode constituir objeto de revisão constitucional."

"Artigo 79. — 1. A Lei Fundamental apenas pode ser objeto de revisão através de uma lei que modifique ou complete expressamente as suas disposições.

2. As leis de revisão têm de ser aprovadas por dois terços dos membros da Assembléia Federal e por dois terços de todos os votos do Conselho.

3. É vedada a revisão da presente Lei Fundamental no tocante à organização da Federação em Estados, ao princípio de interferência dos Estados na feitura das leis federais e aos princípios expressos nos artigos 1º e 20º"

Eu gostaria de ler o didático artigo de Barbosa Lima Sobrinho, "A lição de Pimenta Bueno". Não podendo fazê-lo, recolho esta passagem do ilustre acadêmico:

"Quando o *quorum* é de dois terços, só existe maioria quando se atinge o *quorum* constitucional. Se a maioria valesse de argumento para a aprovação, então por que exigir dois terços na Constituição? Nem é caso para se falar em ditadura de minorias, se apenas se está exercendo uma faculdade estabelecida na própria Constituição. Ditadura, sim, haveria se a maioria valesse para a aprovação, num caso em que a Constituição fixasse o *quorum* de dois terços."

Mas o Presidente que se mostrou tão irritado com a exigência de 2/3 de votos da Câmara e do Senado para que emenda constitucional fosse aprovada, a ponto de riscar essa exigência da *carta*, ou essa "circunstância", como disse em discurso na Vila Militar, baixando, por ato seu, o *quorum* de 2/3 para maioria absoluta, não verificou que esse não era caso único no texto supremo?

Não se lembrou o Presidente de que se Sua Excelência vetar um projeto de lei, ele só será convertido em lei se 2/3 dos membros de cada uma das Casas do Congresso votar a favor do projeto vetado? Considerou o Presidente que pode a Câmara inteira, sem um voto discrepante, rejeitar o veto e votar pelo projeto, e no Senado 2/3 menos um rejeitar o veto e manter o projeto vetado, e mesmo assim o projeto não se converterá em lei e, ao contrário, o veto prevalecerá, por ter a seu favor apenas 23 Senadores em um Congresso de 430 Parlamentares? Isto não lhe pareceu, nem lhe parecerá, uma intolerável "ditadura da minoria"?

Vamos admitir agora que um Presidente da República tenha cometido abusos e faltas da maior gravidade, que a lei capitula como "crimes de responsabilidade". Entre eles, os mais infamantes. Vamos supor que as provas sejam tão arrasadoras que a Câmara inteira, por unanimidade, sem uma voz dissonante, presentes todos os seus membros, decreta a acusação do Presidente. Levado o processo ao julgamento do Senado, a imensa maioria deste, quase dois terços, 2/3 menos um, 43 Senadores em 66, julgue procedente a denúncia decretada pela Câmara. Por não haver obtido 2/3 do Senado, o Presidente, absolvido, nos termos da lei, retornará ao exercício da Presidência. Ao esclarecido pensamento do General Geisel isto não será uma inominável "ditadura da minoria"?

Reflita o Sr. Ernesto Geisel sobre estas e outras questões de alta política, e há de verificar que talvez não tenha sido impecável na sua oração televisada para o Brasil inteiro e, quem sabe, verificará que esteja a precisar de conselheiros, Ministros ou Assessores, tenham o nome que tiverem, capazes de dizer-lhe toda a verdade e de dizer-lhe, inclusive, que o Presidente da República não pode fazer determinadas assertivas, porque a altitude do cargo, o seu caráter magistral, não lhe permite certas liberdades que conflitam com a verdade dos fatos ou com a verdade científica.

Digo mais, se o Presidente não considerasse tão malsãos os cuidados da Oposição, e a emenda, afinal editada por Sua Excelência, não ostentaria, como ostenta, incongruências e conflitos como este, que indico a título de exemplo pelo artigo 119, I, g, compete ao STF a homologação das sentenças estrangeiras, competência que também é conferida ao seu Presidente, pela letra d do § 3º do mesmo artigo 119...

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — V. Exª tem 5 minutos para, regimentalmente, terminar o seu discurso.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Esforçar-me-ei, Sr. Presidente, para atender a sua determinação. Rogo, desde já, todavia, a sua equanimidade, para que eu possa terminar o meu discurso, que, efetivamente, já está no final, evitando que ele fique inacabado.

Confrontando-se o texto da *carta* outorgada com os das constituições referidas, verifica-se que aquele era dos menos exigentes de formalidades, e mesmo assim desagradou e revoltou o Presidente, que jurara "manter, defender e cumprir" o texto incriminado. E tanto bastou para, através de um ato executivo, como quem altera uma portaria, ele fosse mudado.

Diz-se-á que o código de 67 exigia apenas a maioria absoluta. Ninguém ignora a causa dessa simplificação sem precedentes em nosso direito. Os responsáveis parlamentares, cientes dos graves defeitos daquele documento autoritário, quiseram deixar facilitada a sua reforma. O que houve depois é sabido e é de ontem. O fato serve, porém, para mostrar o perigo de certas transigências em matéria dessa ordem. Ao demais, não é demasia ressaltar, a Constituição do "mas porém" não era modelo de coisa alguma.

Mas, por fim, qual deve ser cumprida: a Constituição de 67 ou a Carta de 69? Qual das duas o Presidente Geisel jurou "manter, defender e cumprir"?

Nesse discurso televisionado o General Geisel declarou que a reforma judiciária, rejeitada pelo Congresso, seria baixada por ele; hibernando o Poder Legislativo, passaria ele, em pessoa, a ser o Poder hibernado. Mas não apenas ela. Também as outras, as propaladas "reformas políticas", pois se tornara claro, disse o General Ernesto Geisel, que o MDB lhe não daria o voto, aliás, necessário para que os projetos de emenda pudessem ser aprovados. E por esse motivo, expressamente declinado, as chamadas "reformas políticas" também foram expedidas através de ato executivo.

Neste ponto devo dizer que afinal uma vez o Sr. Ernesto Geisel fez justiça ao MDB, ao proclamar à Nação que as "reformas políticas" não teriam o seu voto. Realmente, não teriam. Jamais a Oposição brasileira praticaria esse crime contra o Brasil. É verdade e dou fé. Ainda bem que o próprio General Ernesto Geisel se incumbiu de testemunhar isso para a História e perante a Nação.

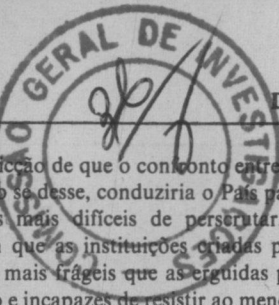
O procedimento do General Geisel causou pasmo à Nação. Vale a pena reler o editorial que a 1º de abril, sob o título "A Nação Tutelada", estampou o *O Estado de S. Paulo*. Acentuando permanente antagonismo entre a *carta* outorgada e o *ato*, chamava a atenção para o fato de a Nação ter sido mais uma vez tratada como incapaz e que desse modo tudo marchava para o desconhecido. "Caiu a máscara, que o temor do futuro afivelava à face da ilusão. A Nação está agora só e desarmada, diante daqueles que a tutelarão. Se como cidadãos tememos, por uma parte, por outra folgamos em ver que as frentes se estabilizaram e as palavras readquiriram sentido: a democracia a meias acabou".

O artigo é este:

"A NAÇÃO TUTELADA"

Rompeu-se o equilíbrio instável que se pretendia manter entre elementos mais do que contraditórios, antagônicos. Durante alguns anos, sobretudo depois da posse do Sr. Presidente Ernesto Geisel, a opinião nacional acreditou ser possível conciliar a margem de liberdade que a Constituição outorgada pela Junta Militar garantia à Oposição, com o arbítrio que o Ato Institucional nº 5 conferia ao Governo na pessoa de seu chefe, "ouvido o Conselho de Segurança Nacional". Olhando para o passado, talvez seja de perguntar se a opinião acreditava, realmente, na conciliação dos contrários antagônicos, ou se nela queria crer, temendo o desencaixar das fúrias no momento em que a elas se deixasse de opor a fé no futuro menos turvo.

Durante longos meses, foi possível alimentar ilusões, a esperança rejeitando a lógica, de tal maneira estava enraizada



Im. 326.4, P. 10 36

a convicção de que o confronto entre a Constituição e o Ato, quando se desse, conduziria o País para rumos imprevisíveis. Rumos mais difíceis de perseguir, ainda, quando todos sabiam que as instituições criadas pela Junta Militar eram tão ou mais frágeis que as erguidas pelo Presidente Castello Branco e incapazes de resistir ao menor esforço tendente a fazer prevalecer, no mínimo que fosse, o espírito e a letra da Constituição.

Como brasileiros, é triste buscar nos arquivos desta Casa o testemunho de que não se progrediu um passo sequer, desde que, na véspera da promulgação do AI-5, escrevíamos estas linhas, que acabariam por determinar a primeira apreensão de "O Estado" depois de 1964 e marcariam o início da censura em nossos trabalhos: "Uma após as outras, começaram a manifestar-se as contradições do artificialismo institucional que pela pressão das Armas foi o País obrigado a aceitar. (...) Dentro dos próprios limites do feudo aparentemente submisso à vontade do Palácio da Alvorada, não se passava dia sem que se manifestassem sintomas de insurreição latente. A ARENA aderiu à rebeldia geral com tamanha evidência que o próprio MDB sentiu chegado o momento da desforra. Resolveu então, com uma ousadia que a todos espantou, enfrentar a ditadura militar em que vivemos...". A crise de 1968 esfrangalhou as instituições deixadas pelo Presidente Castello Branco; a de hoje conduz a igual, se não a pior destino, aquelas que a Junta Militar houve por bem outorgar à Nação, que nelas não consentiu jamais. As situações de 68 e de 1977, se formalmente iguais, diferem no entanto em pormenor significativo: naquela época, havia motivo aparente para responder à rebeldia e à desforra com o Ato; hoje, nada existe que possa justificar o rompimento do equilíbrio, precipitando a máquina do Estado — e, com ele, por inércia, o que a Nação de melhor ainda conserva — no despenhadeiro do desconhecido.

Não se trata mais de advertir para o perigo de as instituições serem rasgadas como pedaços de papel. Os fatos estão consumados — embora não formalizados —, e a morte da esperança no triunfo paulatino do espírito da Constituição restabelece em sua integridade a vontade de poder traduzida no Ato, que ora passa a reger a vida nacional. O espírito revolucionário, permanentemente negativo e ocasionalmente construtor de algo melhor, a nós todos nos governa imune à proporção do que está em jogo: o maior isolamento do grupo no poder, a possibilidade de reações negativas de uma economia já sofrida, a repercussão no Exterior — e não só nos Estados Unidos, transformados em responsáveis pela crise que nos afoga, mas na própria República Federal da Alemanha.

Camus dizia, no "Calígula", que aquilo que não tem razão não se entende. A Nação, hoje, perplexa, não consegue compreender por que se desencadeou a violência institucional quando a Oposição usou do direito que a Revolução lhe reconhecia de não votar a reforma do Poder Judiciário, questão menor no conjunto das medidas políticas destinadas a amparar a volta ao Estado de Direito e sujeita à crítica de todos os setores lúcidos da sociedade. Não se sabe a que atribui tanto empenho e reação tão drástica, e, por não se conseguir vislumbrar os móveis determinantes da ação, exceto a prevalência da vontade suprema do chefe de Estado, é que a Nação hoje se recolhe em meditação agoniada, temerosa de que o desencadear dos elementos acabe por conduzir ao fim de todas as instituições, exceto aquela fundada no espírito do Ato, assim como à destruição do consenso nacional.

As crises, se abalam a consciência moral dos povos, têm pelo menos o mérito de tornar as coisas claras, de eliminar as

falsas ilusões. Esta que começamos a viver — não se iludam os que pensam teremos ingressado num período de ajustamento das camadas sociais sobre as quais assenta o edifício da política — serve para ilustrar que a contradição entre a Constituição e o Ato apenas conduziu à humilhação que a todos atinge, desde o Presidente à oposição formal, desde o Congresso aos partidos, desde o Governo à Nação, especialmente a esta, novamente tratado como incapaz. A essa ilustração, feita nos traços fortes da medida discricionária, acrescenta-se outra, mais permanente como lição: as Constituições não podem abrigar em si seu próprio princípio de negação. Ou prevalece para todo o Estado o seu espírito, ou o poder constituinte autodelegado a um dos instrumentos do Estado acaba por subvertê-la e impor-se ao ordenamento jurídico da Nação. Caiu a máscara, que o temor do futuro afivelava à face da ilusão. A Nação está agora só e desarmada, diante daqueles que a tutelarão. Se como cidadãos tememos, por uma parte, o futuro, por outra folgamos em ver que as frentes se estabilizaram e as palavras readquiriram sentido. A democracia a meias acabou.

Não pensem, o Sr. Presidente da República nem o Poder Revolucionário que volta à cena, ter resolvido os problemas nacionais, impondo o Ato à Constituição. Como dizíamos em 1968 governar uma Nação de mais de 100 milhões de habitantes é "coisa muito diferente do comando de uma divisão ou de um exército". São forças sociais imprevisíveis no seu comportamento muitas vezes inconsciente, que se aproximam, coligam ou afastam regidas por leis outras que as da manobra. E não podemos deixar de dizer, como o fizemos na véspera de sofrer a violência do arbítrio: "Agora... pergunta-se que é que poderá resultar de um estado de coisas que tanto se assemelha ao desmantelamento total do regime que o Sr. Presidente da República julgava fosse o mais conveniente àquele delicadíssimo e frágil arquipélago de grupos sociais", cuja integridade é necessário manter? A resposta errada de 66 conduziu a 77. O ano XIV da Revolução inicia-se dominado pelo incubo que vem do passado malcompreendido e governa um futuro incerto."

No mesmo dia o *Jornal do Brasil* fazia estas reflexões:

"não houve afronta do Legislativo ao Executivo. Houve rotineiro encaminhamento parlamentar de um assunto que, uma vez levado ao Congresso, pode, pela lógica das coisas, ser aprovado ou rejeitado. Importa pouco entrar no mérito da questão do Judiciário ou avaliar neste instante os erros cometidos pela Oposição. O essencial, para as instituições, é o registro do fiel cumprimento de suas atribuições pelo corpo legislativo."

E fazia esta indagação fundamental e terminante:

"trata-se de enfrentar abertamente um dilema claro evidente: há condições de convivência real entre o Executivo e o Legislativo? Há condições de existência de um Partido de Oposição que se apresenta aos eleitores como alternativa de Governo?"

E a certa altura fez esta observação terrível:

"essa catalepsia diminui a esfera das responsabilidades nacionais. O cidadão vai para a abulia enquanto o parlamentar vai para o recesso. Disso resulta que as possibilidades de acerto, bem como as de erro, concentram-se nas mãos de um só Poder e de uma só pessoa."

Por ato pessoal do General Geisel, e só dele, rotulado de "Emenda Constitucional", foi feito o que o Congresso, no exercício regular de sua competência exclusiva, se recusara a fazer. Nunca se